
AÇÃO ABONO DE PERMANÊNCIA

O QUE É A AÇÃO:

Os Tribunais Superiores já reconheceram que o Abono de Permanência possui caráter de salário (remuneratório), devendo incidir sobre o 13º salário, férias + 1/3. No caso dos servidores públicos estaduais, há incidência sobre o 13º salário e férias, mas **não está sendo considerado o referido abono para o cálculo de 1/3 de férias**, razão pela qual o Sindicato estará propondo a ação para os filiados que se interessarem.

QUEM PODE PARTICIPAR DA AÇÃO:

Servidores que recebem o Abono de Permanência e que tenham recebido 1/3 de férias sem a incidência do referido abono nos últimos 5 (cinco) anos.

COMO PARTICIPAR DA AÇÃO:

Para os filiados - efetuar o pagamento de uma **taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo** (R\$ 81,05), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS – MG** (e não aos Advogados) e/ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

Para os não-filiados – é preciso filiar-se e observar a carência de 1 (um) ano a partir da filiação para que se possa ajuizar a ação. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05), preferencialmente através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS – MG** (e não aos Advogados), e/ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo. Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma taxa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, se a sua remuneração for inferior a 3 salários mínimos e meio e, de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, se a remuneração for superior a 3 salários mínimos e meio.

DOCUMENTOS:

Enviar os seguintes documentos pelos Correios ou para o **e-mail** (contato@sindpublicosmg.org.br). Caso o filiado opte pelo **e-mail**, os documentos deverão ser DIGITALIZADOS (não podem ser fotografados), observando o tamanho máximo de 5 mega e, **neste caso, deverá enviar, posteriormente, a Procuração, a Declaração e 2 (duas) vias do Contrato pelos Correios.**

- 1 - Procuração**, preferencialmente digitada, em modelo formulado e entregue pelo Sindicato;
- 2 - Declaração** de pobreza, na forma da Lei, também a ser enviada;
- 4 - Contrato de Honorários** (duas vias), a ser enviado junto com a procuração;
- 3 - Cópia simples** de todos os contracheques (13º salário inclusive) a partir do recebimento do Abono de Permanência;

IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:

- 1 - Somente ajuizaremos a ação com o valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) a receber.** Valores inferiores a esse acabam por não compensar financeiramente ao filiado, que terá que arcar com o pagamento da taxa inicial para a propositura da ação, da taxa de cálculos e honorários, ao final.
- 2 - Na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade na entrega da documentação (ex: falta de reconhecimento de firma, documento não autenticado, documentação incompleta etc.):**
 - **Pelos Correios:** Esta será devolvida ao remetente, acompanhada de relatório explicando as ocorrências.
 - **Pessoalmente:** Não receberemos a documentação, devendo o solicitante retornar ao Sindicato após a regularização, ou remeter a documentação pelos Correios.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meus bastantes procuradores, enquanto funcionários do **SINDPÚBLICOS – MG**, os advogados **VÂNIA REGINA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, OAB/MG 67.655, CARLA ROSSI CRUZ, brasileira, divorciada, OAB/MG 82.824; RAQUEL MATOS RIBEIRO, brasileira, casada, OAB/MG 158.153; ANDRÉ SÉRGIO DE CASTRO DA BOA VIAGEM, brasileiro, casado, OAB/MG 174.519 e ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB/MG 81.723**, todos com escritório profissional na Rua Ouro Preto, 581 - 9º Andar - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170.044 - Telefone (31) 2121-8100; aos quais concedo os necessários poderes da cláusula “ad judícia”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, podendo postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, notadamente para requerer a incidência do abono de permanência nos cálculos das férias. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o **SINDPÚBLICOS - MG** a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

_____, _____ de _____ de 20____.

- ASSINATURA -

NOME:	
ENDEREÇO:	NR:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:
IDENTIDADE:	CPF:
ESTADO CIVIL:	MASP:
SECRETARIA:	

DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO)

Brasileiro (a), _____, Funcionário Público, residente e domiciliado (a)

(ESTADO CIVIL)

Rua/Av.: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ - nos termos da Lei

7.115 de Agosto de 1983, combinada com a Lei 1.060 de 05 de Fevereiro de 1950 e suas modificações,

sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido

legal e não ter condições de arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e

no de sua família, tendo _____ dependente (s), sem renda própria, haja vista que seus

rendimentos mensais líquidos são de R\$ _____ (_____

_____).

_____, _____ de _____ de 20____

(ASSINATURA)

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

MASP: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ NR: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ E-MAIL: _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ TEL. TRAB: (____) _____ CELULAR: (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

MASP: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ NR: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ E-MAIL: _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ TEL. TRAB: (____) _____ CELULAR: (____) _____

CONTRATADO: **SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.**

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____